



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Estado do Paraná

LEI N.º 559/98

SÚMULA: Dispõe sobre dação em pagamento à EMATER – Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural.

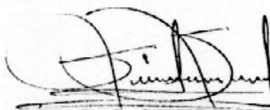
A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, e eu, S. SÉRGIO STEPTJUK, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

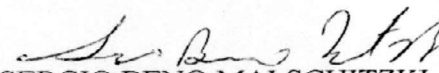
Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a dar em pagamento à EMATER – Empresa Paranaense de assistência Técnica e Extensão Rural, com a finalidade de quitar saldo devedor no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), relativo ao Convênio de Assistência Técnica e Agropecuária firmado entre o Município e a EMATER – Paraná no Exercício de 1996, os seguintes bens e valores de R\$ 3.077,00 (três mil e setenta e sete reais).

- a) - 01 (um) Micro-Kit Pentium 133 C/8MB/VGA/DV1.44/HD1.1GB/MAUSE/TEC/UIS, MONITOR SVGA COLOR 14" UIS 0.28 NE, MEMÓRIA RAM 8GB, NO BREACK NB-500 C/ BATERIA SELADA, IMPRESSORA LASER FUJITSU 4000, IMPRESORA CANON BJC-240.
- b) - Licença de uso do WINDOWS 95 FULL.
- c) - Impressora HP 692 C.
- d) - NO BREAK 1000 KVA (NHS).
- e) - Scanner-tcê S 430 9600 DPI.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de General Carneiro – Estado do Paraná, em 28 de outubro de 1998.


S. SÉRGIO STEPTJUK
Prefeito Municipal


SÉRGIO BENO MALSCHITZKI
Serct. Munic. De ADM. e PLAN.